



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1185

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.194 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
55	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.39.00	57	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.49.00	1.500,00
	01.110.0000						01.110.0000					
55	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.39.00	49	02.04.01	04.122	0060	2116	3.1.90.91.00	1.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					
55	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.39.00	52	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.50.39.00	1.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					
55	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.39.00	53	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.30.00	1.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					
55	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.39.00	59	02.04.01	04.122	0060	2116	3.3.90.92.00	1.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.597.034,48 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
449	02.14.01	08.122	0060	2141	3.3.90.39.00	514	02.14.02	08.244	0091	2217	3.3.90.48.00	30.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					
481	02.14.02	08.244	0087	2207	3.3.50.39.00	456	02.14.01	08.244	0087	1178	3.3.90.32.00	75.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					
481	02.14.02	08.244	0087	2207	3.3.50.39.00	514	02.14.02	08.244	0091	2217	3.3.90.48.00	150.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					
644	02.26.01	15.452	0079	2162	3.3.90.39.00	612	02.26.01	04.122	0060	2200	3.3.90.39.00	2.064.034,48
	01.110.0000						01.110.0000					
744	02.43.01	06.181	0074	2170	3.3.90.39.00	728	02.43.01	04.122	0060	2220	3.3.90.39.00	46.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					
756	02.43.02	06.182	0060	2110	3.3.90.39.00	728	02.43.01	04.122	0060	2220	3.3.90.39.00	2.000,00
	01.110.0000						01.110.0000					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1185

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Página | 2

775	02.44.01 04.122 0060 2221 3.3.90.39.00 01.110.0000	782	02.44.01 13.392 0069 1173 3.3.90.39.00 01.110.0000	230.000,00
-----	---	-----	---	------------

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transferência:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
55	02.04.01 04.122 0060 2116 3.3.90.39.00 01.111.0000	60	02.04.01 04.122 0060 2116 4.4.90.52.00 01.110.0000	1.000,00
271	02.13.02 10.301 0073 2136 4.4.90.52.00 01.310.0000	260	02.13.02 10.301 0073 2136 3.3.90.32.00 01.310.0000	3.000,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
101	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.30.00 01.220.0000	2	1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.200.000,00
171	02.09.03 12.365 0066 2126 3.3.90.30.00 01.210.0000	1	1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial	900.000,00
669	02.41.01 04.122 0060 2218 3.3.90.39.00 01.110.0000	2	1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.100.000,00

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 130.278-7:

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática			Valor
121	02.09.02 12.361 0066 2125 3.3.90.39.00 02.220.0007		02.220.0007 Transporte Aluno Rede Estadual	516.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de abril de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.057, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE, ÀS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1185

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Página | 3

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, cujo objeto é a cessão de servidores públicos estáveis, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, para prestarem serviços, exclusivamente, nas Unidades da Polícia Civil instaladas no Município de Cajamar.

Parágrafo único. O servidor público cedido deverá cumprir a carga horária e exercer atribuições compatíveis as do cargo efetivo para o qual adquiriu estabilidade.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será por prazo determinado, mediante a expedição de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a redação do §8º do art. 6º da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º (...)

§8º Fica proibida a autorização para realização de horas extraordinárias, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pelo Gestor da área, nos seguintes casos:

I - para o Médico Especialista que manteve a jornada de trabalho de 10 horas semanais;

II - para o Procurador Municipal que manteve a jornada de trabalho de 20 horas semanais.”

Art. 2º Ficam criadas vagas aos cargos de Atendente de Educação Infantil – Creche e de Auditor Fiscal Tributário de que trata o Anexo I - Quadro de Cargos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, da seguinte forma:

I - 50 (cinquenta) vagas do cargo de Atendente de Educação Infantil – Creche, passando de 70 (setenta) para 120 (cento e vinte) vagas; e

II - 06 (seis) vagas do cargo de Auditor Fiscal Tributário, passando de 8 (oito) para 14 (quatorze) vagas.

Art. 3º O Anexo I - Quadro de Cargos, o Anexo IV – Alteração e Redenominação dos Cargos e o Anexo V – Quadro Suplementar – Cargos em Extinção na Vacância, todos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - nos Anexos I e IV fica suprimido o cargo efetivo de Operador de Rádio e alterada a denominação do cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM), para Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1185

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Página | 4

II - no Anexo V fica incluído o cargo efetivo de Operador de Rádio, mantida a Referência 5 e Jornada Mensal de 200 hs.

Art. 4º Fica alterado no Anexo I - Quadro de Cargos do Ensino Superior Completo, da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, para o cargo de Médico Plantonista da seguinte forma:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
CARGO	REFERÊNCIA	JORNADA MENSAL/E OU PLANTÕES	QUANT.
Médico Plantonista	13	60	45

Art. 5º Fica alterado no Anexo II-A – Atribuições e Requisitos Mínimos dos Cargos do Quadro Geral, da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, o requisito mínimo do cargo de Analista em Gestão Municipal passando para Ensino Superior Completo.

Art. 6º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Instrutor Desportivo do Anexo II-A – Atribuições e Requisitos Mínimos dos Cargos do Quadro Geral da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO EFETIVO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS ENSINO SUPERIOR
INSTRUTOR DESPORTIVO	Promove, instrui e orienta a prática de esportes, atividades físicas e jogos em geral nos complexos culturais e esportivos, mediante oferta de uma grade de atividades físicas, de lazer e esportes que possibilite aos munícipes uma prática regular e sistematizada; prepara o plano de curso e material relacionado ao plano de aula e/ou periodização, através de planilhas, sequências, treinos, projetos, atividades, jogos, brincadeiras e afins, que estabeleçam uma estrutura sequencial pedagógica de evolução integral dos alunos/atletas; planeja, periodiza, executa e avalia treinamentos de equipes, grupos ou desportistas, utilizando testes específicos e demais instrumentos avaliativos para acompanhamento da progressão e dos resultados apresentados; colabora na elaboração das políticas públicas de esporte educacional, participativo, formação e rendimento e esporte adaptado, assim como das ações de lazer do município, através de reunião interdepartamental, seminários, clínicas temáticas de esportes, políticas públicas e lazer, permitindo ampla participação e contribuição do corpo técnico do esporte municipal; desenvolve trabalhos, projetos, programas e planos na área de atuação e treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos da área esportiva e de lazer; participa de atividades que garantam a atualização permanente dos conteúdos referentes à área de atuação, tanto em material didático/científico, bem como novas tendências em metodologias, em equipamentos e instalações esportivas, através de cursos, palestras, simpósios, congressos, feiras específicas e demais, relacionadas ao esporte municipal, visando qualificar o desenvolvimento do trabalho; realiza reuniões, informando e orientando pais, alunos e atletas, sobre questões pertinentes a aprendizagem e performance esportiva, obtendo dados e transmitindo informações de interesse na formação global do educando; organiza competições, eventos e demais atividades educacionais, socioculturais e esportivas, através de festivais, torneios, mostras, apresentações, campeonatos e outros, oferecendo ao munícipe a vivência em atividades esportivas sistematizadas; executa e mantém atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer dados, conforme necessidade da administração, seja por meio de relatórios, controle de frequência, planilhas e outros, que integrem a realidade da atividade exercida; assegura a conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo, assim como	Ensino Superior Completo em Educação Física ou Ciências do Esporte; e registro profissional em Conselho de Classe, quando existente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1185

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Página | 5

	dos materiais utilizados nas atividades, mediante a organização e fiscalização dos espaços e ambientes, zelando pelo uso correto dos materiais na consecução das ações e atividades; zela pela segurança dos munícipes, alunos e atletas durante as atividades e/ou nos traslados de eventos e competições, seu percurso, nos ambientes e instalações, organizando e orientando-os para um convívio saudável e equilibrado, focando nos objetivos daquele contexto e na responsabilidade social; coordena e acompanha desportistas e/ou equipes, orientando-os em competições, atividades e eventos educacionais, socioculturais e esportivos no município ou fora dele, visando a excelência do esporte municipal; favorece seus educandos no desenvolvimento das capacidades de ordem motora, cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, através da progressão das atividades, treinos, jogos e afins, bem como de reuniões, palestras e demais ações que colaborem na formação integral do educando; orienta e supervisiona os estagiários da área, mediante observação e intervenção na sua participação nas atividades diárias, sua colaboração ativa nas rotinas práticas e pedagógicas, buscando sua melhor qualificação profissional; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.	
--	--	--

Art. 7º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assistente Jurídico constante do Anexo II-B– Atribuições do Quadro Suplementar – Cargos em Extinção na Vacância da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE JURÍDICO	Atua no suporte jurídico às unidades administrativas quanto à assessoria e consultoria jurídica e à normalização de procedimentos observando-se ritos da unidade responsável pela representação jurídica do Município; elabora estudos, pesquisas, análises, avaliações, pareceres, relatórios e demais documentos para subsidiar e implementar ações nas diversas áreas de atuação do Município; auxilia no levantamento de informações e dados; elabora respostas e relatórios para atender as demandas de órgãos de controle; participa da elaboração de projetos ou programas; participa de comissões e conselhos; Quando lotado em Secretarias Municipais que atuam em serviços de proteção cujo público alvo é composto por vulneráveis sociais: busca informações junto aos órgãos responsáveis, sobre os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais dos atendidos, para prestar-lhes orientação jurídica; participa de audiências e reuniões como integrante da equipe multidisciplinar que acompanha o público de vulneráveis sociais, prestando e recebendo informações relacionadas ao caso, perante órgãos públicos e privados no limite de sua atribuição, executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada as disposições em contrário, em especial, a Referência 21 do Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de abril de 2024

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito de Cajamar

AFONSO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1185

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Página | 6

Secretário Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: nº 3.793/2023

OSC: Associação Sítio Agar

Termo de Colaboração SMDS nº 006/2023

Recurso: Municipal

Valor Global: R\$ 1.242.100,00

Vigência: 25/04/2024 a 24/04/2025

Objeto: a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 006/2023 de 25/04/2024 até 24/04/2025, com vistas à continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, cujas ações são voltadas ao atendimento das demandas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA III - APÓS RECURSOS do Concurso Público - Edital nº 01/2023.

[Cajamar_ edital de resultado da avaliação psicologica III APÓS RECURSOS_CP 03.2023_26042024](#)

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA III - APÓS RECURSOS do Concurso Público - Edital nº 03/2023.

[EDITAL DE RESULTADO DA III AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA APÓS RECURSOS_26042024](#)

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 01/2020, 01/2023, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

EDUCADOR SOCIAL				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
12	RICARDO DA CUNHA ANGELOTI	805937	55,00	Não

PSICOLOGO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
9	PEDRO GUILHERME TEODORO	5925	82,50	Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1185

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Página | 7

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
17	SARA APARECIDA NASCIMENTO MARCHIOLI	6603	60,00	Não

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
28	ANA CAROLINA VERDIANI GUANAIS	5843	75,00	Não

ASSISTENTE SOCIAL				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
17	JEANE JUNQUEIRA DA SILVA	11079	80,00	Não

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
3	RENATO ROCHA DOS SANTOS	3700	65,00	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando TODOS os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comproverantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social, Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes. Cajamar, 26 de Abril de 2024 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4445-0022